



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI N°95/2024

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
DIA 20/12/2024


Hermínio Oliveira
PRESIDENTE

Dispõe sobre a gratuidade do transporte público coletivo de passageiros, aos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em dias de aplicação das provas, no município de Vitória da Conquista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vitória da Conquista e as concessionárias ou permissionárias de transporte público coletivo de passageiros, obrigados a fornecer gratuitamente o transporte coletivo de passageiros, aos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em dias de aplicação das provas.

Parágrafo único. Para o exercício do direito assegurado no caput, basta a apresentação do comprovante de inscrição no ENEM.

Art. 2º O fornecimento de transporte público coletivo de passageiros estabelecido no art. 1º desta Lei deve ser mantido nos mesmos níveis normais dos dias úteis, sem redução da frota de veículos, nos dias de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia. 01 de novembro de 2024.


Luelano Gomes
Vereador
(PCdoB)



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto de Lei é motivar a Prefeitura de Vitória da Conquista, a assegurar uma educação plena e capacitadora para o exercício da cidadania e da gestão democrática, de forma igualitária. A educação é direito social que deve oportunizar todos os cidadãos, por isso, justifica a especial proteção constitucional dos valores necessários à aplicação efetiva dos recursos públicos destinados à concretização deste efetivo direito, como um dever da gestão, seja na esfera municipal, estadual ou federal, devendo ser uma das políticas públicas prioritárias.

Vivemos em um País de muitas desigualdades e injustiças sociais, e a educação é o principal meio para combatê-las, pois forma homens e mulheres com senso de justiça, ao tempo em que da oportunidade a todos. A Constituição determina que o Poder Público promova a igualdade de condições para o acesso e permanência de alunos na escola, portanto, trata-se aqui da aplicação mais sublime do princípio da igualdade.

Desta maneira, a presente proposição pretende assegurar a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos dias de aplicação das provas, como uma medida que democratiza o acesso dos alunos à educação superior, é uma medida importante, pois muitos jovens precisam fazer o Enem para ter oportunidade de uma vida melhor, ter a chance de estabilidade financeira.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Diante dessas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia. 01 de novembro de 2024.

Luciano Gomes
Vereador
(PCdoB)